



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.333, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

“ Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Mariópolis “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.:

ARTIGO 1º. – Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Mariópolis, um reajuste salarial de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento).

ARTIGO 2º. – Sem prejuízo do disposto no artigo 1º., fica concedido também, aumento salarial de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) sobre os salários dos servidores da Câmara Municipal aplicados sobre os valores da folha de pagamento do mês de janeiro de 2013.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 28 de janeiro de 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração